



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 764/2003 de 15/12/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REFORMAR PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA CASA RURAL ADAPTANDO-O AO FUNCIONAMENTO DE POSTO DE SAÚDE E A SOLUCIONAR PROBLEMA DE LAVANDERIA DO MESMO HOSPITAL.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a investir um valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em reformas e adaptações do prédio da Santa Casa Rural do Instituto de Assistência e Educação São João e na solução de espaço físico e equipamentos de lavanderia para a mesma entidade.

Art. 2º. Dos recursos a serem utilizados no que trata o Art. 1º supra, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) são procedentes de convênio com o Governo do Estado e o restante é do Orçamento Municipal em forma de contrapartida.

Art. 3º. Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a firmar acordo com o Hospital Santa Casa Rural do Instituto de Assistência e Educação para a utilização do espaço físico a ser reformado e adaptado para o funcionamento de setores do Posto de Saúde e Programa de Saúde da Família – PSF da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 15 de dezembro de 2003.


RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL

